



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 426 da lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO que inexistente direito subjetivo à substituição, sendo atribuição do Presidente do Tribunal de Justiça a designação e convocação conforme princípios e normas que regem a administração pública em geral e a organização interna deste Poder, na busca do melhor desempenho possível de seus agentes e do bem comum da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º As serventias extrajudiciais vagas em seus impedimentos, suspeições e faltas ocasionais, substituir-se-ão entre si, automaticamente, segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2013

Art. 2º Até que o serviço extrajudicial delegado entre em funcionamento, subsistirá a cumulação na forma ora existente, a fim de que se garanta a continuidade dos serviços notariais e de registro.

§ 1º A cumulação se dará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou, preferencialmente, no prazo da realização de concurso público, por rodízio entre os delegatários de serventias extrajudiciais devidamente providos, a critério da Presidência do Tribunal, com a aprovação do Egrégio Plenário.

§ 2º Havendo urgência a Corregedoria Geral de Justiça indicará o serventuário, devendo o consequente Ato do Presidente do Tribunal de Justiça ser submetido ao Egrégio Tribunal Pleno, para posterior homologação ou recusa, caso em que aquele Colegiado indicará outro serventuário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto de 2013.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA

Presidente – TJ/AM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2013

Desembargador DJALMA MARTINS DA COSTA

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2013

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Corregedor Geral da Justiça

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

Desembargador RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO
Vice-Presidente

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY



RIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2013

Desembargadora ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2013

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR